**LICITAÇÃO HEMOBRÁS Nº 01/2022**

**Processo Administrativo nº 25800.001686/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, entidade pública criada pela União, na forma da Lei n.º 10.972/2004, com Estatuto aprovado na 1º Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2018, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária / 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2021, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.851/0004-99, sediada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, por meio da Gerência de Licitações e Contratações – GLC, através da comissão designada pela Portaria n° 51/2021/PR, publicada no DOU n° 140, seção 2, página 36, em 27 de julho de 2021, realizará licitação, com modo de disputa fechado, adotando como critério de julgamento o maior desconto, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás, aprovado pela Resolução 13/CADM de 18 de maio de 2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/04/2022**

**Horário: 09:00h**

**Local: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo nº 75, 13º Andar, Boa Viagem, Recife/PE**

**Modo de disputa: fechado**

**Regime de contratação: empreitada por preço unitário**

**Critério de julgamento: maior desconto**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obras de engenharia para conclusão das instalações de HVAC, salas limpas e fluidos frios para processo, contemplando: Infraestruturas Civis, Elétrica, Dados e Voz, CFTV, Controle de Acesso e HVAC; Instalações, Montagem, Instrumentação, Automação e Operacionalização de Materiais, Equipamentos e Sistemas Diversos que subsidie o pleno Funcionamento e Operação (Comissionado e Qualificado) dos Processos Produtivos da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS em Goiana - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será realizada em único item.
   3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**
   1. No dia 18 de abril de 2022, às 09:00h, na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, 75, 13º Andar, Boa Viagem, Recife/PE (Edifício Boa Viagem Corporate), será realizada a LICITAÇÃO HEMOBRÁS 01/2021, devendo as empresas interessadas entregarem à Comissão de Licitação os envelopes 1 e 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente.
   2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e a proposta, podendo encaminhá-los via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
      1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo.
      2. As empresas que enviarem suas propostas e documentações via postal ou similar deverão fazer uso de envelopes distintos, opacos, indevassáveis e assumirão total responsabilidade por qualquer problema que venha a ocorrer em seu trajeto ou este não atender os sigilos inerentes ao processo licitatório.
3. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
   1. O edital e seus anexos poderão ser retirados:
      1. No site da Hemobrás, no endereço eletrônico: <http://licitacoes.hemobras.gov.br/modalidade?mod=2>
      2. Na Gerência de Licitações e Contratações – GLC, no endereço Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º andar, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, de 2ª a 6ª (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. No mesmo endereço e período os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   2. Os documentos que integram os anexos do Projeto Básico serão disponibilizados somente em formato eletrônico, devendo a empresa interessada fornecer a mídia digital.
4. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes 1 e 2, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
   2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
   3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar, assim como as empresas que não se fizerem representadas nas sessões, ficarão impedidos de negociar preços, apresentar nova proposta de preços (no caso microempresa ou empresa de pequeno porte), declarar a intenção de interpor recurso, ou seja, de se manifestar em nome da empresa licitante durante a sessão.
   4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Hemobrás, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
   5. No momento do credenciamento, além dos envelopes 1 e 2, deverão ser entregues as seguintes declarações, obrigatoriamente fora dos envelopes referidos:
      1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos elencados no comando 07 deste edital; (Anexo I do edital)
      2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; (Anexo II do edital)
      3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (Anexo III do edital)
      4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo IV do edital)
   6. **A ausência de qualquer das declarações exigidas acarretará a não participação da empresa na licitação**.
   7. Depois de finalizado o procedimento de credenciamento, nenhum outro envelope será recebido.
5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás.
6. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás;
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
      4. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
      5. Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, nesse último caso, quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
      6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016;
      7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no comando que trata da Capacidade Econômico-Financeira deste Edital;
      8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
      9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);
      10. Instituições sem fins lucrativos;
          1. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.
          2. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (**Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário**), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
      11. sociedades cooperativas, conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do Edital;
   4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
      1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
      2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (**Súmula Vinculante/STF nº 13**, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
   5. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
   6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos), indicada no subitem seguinte;
   7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
   8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
7. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 1** - **PROPOSTA DE PREÇO**

LICITAÇÃO N° 01/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

* 1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO N° 01/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

* 1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;
     1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela comissão que os autenticará, se for o caso;
  2. A falta de data ou assinatura dos documentos apresentados pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado para o certame.

1. **DA PROPOSTRA DE PREÇO** 
   1. O **envelope nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
      1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação (Anexo V do edital);
      2. Planilhas de Serviços e Preços (Anexo I a V do Projeto Básico) preenchidas e assinadas, **em papel** e **em mídia digital**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante;
   2. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
   3. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
   4. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
   5. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar **2 (duas) casas decimais** para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;
   6. Na verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, quando houver eventuais discrepâncias, serão adotados os seguintes entendimentos:
      1. Entre o preço global das planilhas de serviços e preços e a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá a segunda;
      2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
      3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado.
         1. Na hipótese de o produto retificado implicar em redução do valor global, o preço unitário e a quantidade permanecerão inalterados.
         2. Na hipótese de o produto retificado implicar majoração do valor global, o preço unitário deverá ser modificado.
      4. Havendo apresentação de item com custo unitário irrisório ou de valor zero, somente será aceita a majoração na hipótese de existir itens idênticos na composição da planilha e desde que o item de referência tenha seu custo reduzido, mantendo-se inalterado o valor global da proposta.
      5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
2. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. **SICAF**;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   2. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. O **envelope nº 2** (documentos de habilitação) deverá conter:
      1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, contendo a relação dos documentos de habilitação (Anexo VI do edital);
   4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar:
   5. **Habilitação jurídica**:
      1. No caso de *sociedade empresária* ou *empresa individual de responsabilidade limitada* - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      2. No caso de *sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de *prova da indicação dos seus administradores;*
      3. *No caso de microempresa ou empresa* de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
      4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante *sucursal*, *filial* ou *agência*;
      5. No caso de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;
      6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   6. As empresas deverão comprovar a **Capacidade Econômico-Financeira**, por meio de:
      1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
         1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
         2. Para fins de validade da certidão considera-se o prazo de **30 dias** após emissão.
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
         1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
         2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
         3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
      4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
      5. As empresas deverão ainda **complementar a comprovação da capacidade econômico-financeira** por meio de:
         1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
         2. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da sessão pública, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.
         3. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
         4. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
   7. **Qualificação Técnica**:
      1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos no comando 7 do Projeto Básico.
      2. Em razão de conveniência e oportunidade, os documentos de habilitação poderão ser analisados anteriormente ao julgamento da proposta.
3. **DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS CONSORCIADAS**
   1. Poderão participar desta licitação consórcio de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
   2. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
   3. Será admitida para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
   4. As consorciadas ficam cientes de que somente poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, mediante aprovação da HEMOBRÁS, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação;
   5. A HEMOBRÁS efetuará os pagamentos, parciais ou integrais, à Líder do Consórcio ou, em comum acordo com esta, diretamente às demais consorciadas;
   6. As consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, contendo:

### Designação do consórcio e sua composição;

### Discriminação da empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada;

### Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

### Prazo de duração do consórcio que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo da vigência contratual, incluindo período da garantia e eventual prorrogação do contrato;

### Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;

### Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

### Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança;

### Compromisso expresso de cada empresa consorciada de não estar participando desta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, de não participar direta ou indiretamente do capital de qualquer outra empresa que esteja participando desta licitação através de outro consórcio

A empresa indicada como Líder do consórcio será a representante junto à Administração, para os efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
   2. Em razão da pandemia, apenas poderá permanecer no local da sessão pública o representante legal da licitante.
   3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, limitados ao espaço físico de acordo com o Decreto Estadual em vigor.
   4. Primeiramente serão abertos os envelopes nº1 contendo as propostas de preço. Logo em seguida proceder-se-á a divulgação dos valores globais indicados em cada proposta apresentada.
   5. Após divulgação, as propostas serão organizadas em ordem crescente de valores, de forma que a proposta com menor valor global será considerada a primeira colocada, e assim sucessivamente.
   6. Em caso de **EMPATE** entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/2016.
   7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
      1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10%** (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
      2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 15 (quinze) minutos**.
      3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista, não esteja representada na sessão ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.
      4. Sempre que a proposta não for aceita, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação realizará sorteio para determinar aquela que primeiro poderá usufruir do direito.
   9. Em razão da necessidade da análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar, bem como de todas as planilhas que a compõe, e de emissão de parecer conclusivo pela comissão técnica, a sessão poderá ser suspensa, sendo estabelecida a data de reabertura, comunicada com antecedência de no mínimo **48 horas** aos interessados, por meio do endereço eletrônico informado no ato do credenciamento, bem como divulgação no sítio eletrônico da Hemobrás.
   10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
       1. contenham vícios insanáveis;
       2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
       3. apresentem preços comprovadamente inexequíveis;
       4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1o do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei 13.303/2016;
       5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Hemobrás;
       6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
   11. **Não será aceita proposta que apresente preço global acima do estimado pela Hemobrás.**
       1. Na hipótese do detentor de melhor proposta apresentar valor acima do estimado pela Administração, a Comissão de Licitação negociará redução do valor proposto.
       2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
       3. Se depois de adotada a providência acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
   12. Em se tratando dos preços unitários, valores superiores ao estimado somente poderão ser aceitos mediante parecer da comissão técnica.
   13. A Hemobrás poderá realizar **diligências** para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
   14. Consideram-se **inexequíveis** as propostas com valores globais inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
       1. média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Hemobrás; ou
       2. valor do orçamento estimado pela Hemobrás.
   15. Na data de reabertura da sessão, em caso de aceite da proposta analisada, será aberto o envelope nº 2 exclusivamente da proposta melhor classificada, para análise dos documentos de habilitação. Caso a proposta de preço analisada tenha sido recusada ou desclassificada, será analisada a segunda colocada na ordem de classificação de proposta de preço, e assim sucessivamente, até que a empresa classificada na etapa de julgamento da proposta de preço seja também habilitada.
   16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos, a comissão suspenderá a sessão.
       1. As licitantes serão comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da próxima sessão, através do e-mail informado na fase de credenciamento e por divulgação no site da Hemobrás.
   17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
       1. Quando a licitação restar fracassada na aceitação das propostas e/ou habilitação dos fornecedores, poderá ser fixada nova data, oportunizando a apresentação de nova documentação para saneamento das causas que ensejaram o fracasso, obedecendo à ordem de classificação do certame.
       2. Para o estabelecimento da data referida no comando anterior será considerado o mesmo prazo adotado para abertura do certame, momento em que os licitantes **deverão entregar, em sua integralidade, nova proposta e documentos de habilitação independentemente do motivo da recusa da mesma**.
   18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e seus anexos, a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
   19. Encerrada a etapa de ordenamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação negociará proposta de preço mais vantajosa para a Administração.
2. **DOS RECURSOS** 
   1. O processo licitatório terá fase recursal única, conforme art. 59, caput, da Lei 13.303/2016.
   2. Divulgado o resultado da habilitação pela comissão de licitação, a licitante que discordar poderá interpor recurso no **prazo de 5 dias úteis** após a habilitação, que contemplará os atos praticados nessa fase e na fase de julgamento da proposta de preço.
   3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação e entregue por representante constituído mediante protocolo no endereço indicado no preâmbulo deste edital. **Não será aceita interposição de recurso por meio eletrônico**.
   4. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
   5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo mencionado acima.
   6. O recurso terá efeito suspensivo.
   7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   8. Encerrado o prazo recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
      1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
      2. anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
      3. revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável
      4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único.
   9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Em não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto licitatório, encaminhando os autos à autoridade superior, que poderá:
      1. homologar o certame;
      2. anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
      3. revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável
   2. Encerrada a licitação, a comissão divulgará no site da Hemobrás os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital.
      1. Para fins de recebimento do pedido de impugnação, considera-se como prazo limite o horário de expediente da Hemobrás, qual seja 17:00 (horário local), em dias úteis, através endereço eletrônico indicado nas disposições gerais.
   2. Caberá à comissão, auxiliada pela Subcomissão Técnica, quando cabível, decidir sobre a impugnação e/ou responder aos pedidos de esclarecimento no **prazo de até 03 (três) dias**.
   3. Acolhida a impugnação, e havendo a necessidade de suspensão do certame, será definida e publicada nova data para a realização do mesmo.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela comissão serão disponibilizados no site da Hemobrás (portal de licitação) e entranhados nos autos do processo licitatório, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado.
5. **DO TERMO DE CONTRATO** 
   1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura, admitindo-se prorrogação, a critério da Hemobrás, para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega.
   2. Previamente à contratação, a Hemobrás realizará consulta ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a sede da Hemobrás no endereço indicado nas disposições gerais deste Edital para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Hemobrás poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Hemobrás.
   4. É facultado à Hemobrás, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
      1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
      2. revogar a licitação.
6. **DO PAGAMENTO**
   1. As regras acerca desse item são as descritas no Projeto Básico, anexo I do edital.
7. **DO REAJUSTE**
   1. As regras acerca desse item são as descritas no Projeto Básico, anexo I do edital.
8. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** 
   1. As regras acerca desse item são as descritas no Projeto Básico, anexo I do edital.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. As regras acerca desse item são as descritas no Projeto Básico, anexo I do edital.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do edital.
11. **OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS**
    1. As obrigações da Hemobrás são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do edital.
12. **DAS SANÇÕES**
    1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações - Hemobrás, o licitante/adjudicatário que:
       1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
       2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
       3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
       4. Ensejar o atraso injustificado da execução do contrato;
       5. Não mantiver a proposta;
       6. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       7. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
       9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
          1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
    2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás, por prazo de até 2 (dois) anos;
    3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Hemobrás, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 
    1. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação serão tornados públicos através do sítio eletrônico da Hemobrás.
    2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Projeto Básico.
    3. O endereço eletrônico [licitacao@hemobras.gov.br](mailto:licitacao@hemobras.gov.br) é o meio de contato direto de fornecedores e licitantes para encaminhamento de pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e realização de diligências.
    4. Não havendo expediente, havendo atraso superior a 02 (duas) horas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela comissão.
    5. No julgamento das propostas de preço e da habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, termos de contrato e respectivos termos aditivos.
    7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
    8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Hemobrás, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Hemobrás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Hemobrás.
    11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
    13. É facultada à comissão de licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
    14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
    15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
    16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás, de 2021, da Lei 13.303, de 2016, do Decreto n° 3.722/2001, da Lei Complementar n° 123, de 2006, do Decreto n° 8.538, de 2015.
    17. O foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção judiciária da Justiça Federal de Recife – PE.
    18. O Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás está disponibilizado, na integra, no sítio eletrônico da Hemobrás e poderão ser lidos e/ou obtidos diretamente no Site da Hemobrás, através do campo Acesso à Informação.
    19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.hemobras.gov.br](http://www.hemobras.gov.br), podendo também ser lido e/ou obtido no endereço Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos
        2. ANEXO II – Declaração de cumprimentos dos requisitos legais para qualificação como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
        3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta
        4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
        5. ANEXO V – Carta de apresentação da proposta de preços
        6. ANEXO VI – Declaração de compromissos assumidos pela licitante
        7. ANEXO VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação
        8. ANEXO VIII – Projeto Básico e seus anexos
        9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 05 de agosto de 2021

Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho

Presidente da Hemobrás